



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em 07 de NOVENBERO de 19 79

ASSUNTO: LEI Nº 586, DE 07 DE NOVENBERO DE 1.979

(Dispos sobre doação de imóvel urbano).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno urbano medindo 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 10,00 m (dez metros) de frente, por 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos;

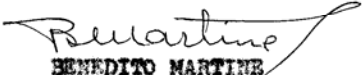
Artigo 2º - A área objeto da presente doação está localizada em rua projetada e destinar-se-á a construção do prédio próprio da Coletoria Estadual e Posto de Fiscalização Estadual de Jambéiro;

§ Único - Da escritura de doação deverá constar - cláusula expressa assegurando ao Município o direito de reversão do imóvel ao seu patrimônio, caso não se lhe dê a destinação prevista no presente artigo, dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei;

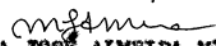
Artigo 3º - O terreno desmembrar-se-á de área maior, de propriedade da Prefeitura Municipal, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava, sob número - 7442, no ano de 1.958;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 07 de Novembro de 1.979.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 07 de Novembro de 1.979.


MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA
Secretário